



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 — Centro — Telefax 535-1220 — Pavão — MG

LEI MUNICIPAL Nº: 136/97

**“Concede isenções no pagamento antecipado do IPTU,
referente ao ano de 1997”**

A Câmara Municipal de Pavão/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O IPTU/97 poderá ser pago com desconto, desde que o contribuinte obedeça os seguintes critérios:

I - 40% (Quarenta) por cento de desconto para o contribuinte que pagá-lo até 30 de junho de 1997;

II - 30% (trinta) por cento de desconto para o contribuinte que paga-lo até 11 de Julho de 1.997;

III - 20% (Vinte) por cento de desconto para o contribuinte que pagá-lo até 25 de Julho de 1997

Parágrafo Único - Ao término da Última data prevista no inciso III deste artigo, o contribuinte que não houver pago o IPTU/97 não fará jus a nenhum desconto e serão tomadas providências para a cobrança do tributo de que versa esta Lei, com conseqüente inscrição do contribuinte em dívida ativa.

Art. 2º - Fica isento de recolhimento, pôr força da presente Lei, o IPTU/97, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 5,00 (cinco reais)

Art. 3º - Se, após a aplicação dos descontos previstos no Art. 1º desta Lei, o IPTU/97 resultar em valor igual ou inferior ao previsto no Art. 2º desta Lei, o contribuinte estará obrigado ao recolhimento mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, entra a presente em vigor na data de 01 de Junho de 1997.

Pavão/MG, 01 de Junho de 1997

Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser: APROVADA
Data 16 DE JUNHO 1997
Edson Costa Aguiar
[Assinatura]

APROVADO

1ª discussão
Em 16 de JUNHO de 1997
José de Faria Leal
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser: APROVADA
Data 16 DE JUNHO 1997
[Assinatura]
[Assinatura]

APROVADO

2ª discussão
Em 16 de JUNHO de 1997
José de Faria Leal
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS
ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser: APROVADA
Data 16 DE JUNHO 1997
Benjamin Serunian Siqueira
[Assinatura]

APROVADO

3ª discussão
Em 16 de JUNHO de 1997
José de Faria Leal
(Presidente)

À SANCÃO EM
17/JUNHO/97
[Assinatura]
Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal